



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**(CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, E 26, § U., INCS. II E III, DA LEI 8666/93)**

### CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 105/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0046.229590/2020-86

Objeto: Aquisição de "**Kits e Material de Consumo/Insumos**", lote **fracassado** no Chamamento Público – Contratação Emergencial nº. 068/2020/CEL/SUPEL/RO oriundo do Processo Administrativo nº [0046.161327/2020-82](#), por **Dispensa em razão da Emergência** para o Enfrentamento do Covid-19, visando atender as necessidades **emergentes** do Setor de Virologia do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/RO, no processo de extração de RNA e amplificação manual para realização de exames Biologia Molecular pela metodologia de Reação em Cadeia da Polimerase por Real Time (RT-PCR), com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para um período de 90 (noventa) dias.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 16/ 06 /2020 às 12h00min (horário de Brasília – DF), e até às 11h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERENCIA e SAMS, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso, a saber: **item 9 e subitens e item 13 e subitens.****

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

**O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente.** As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei

8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. Caso a proponente não receba a confirmação de recebimento do e-mail enviado, deverá entrar em contato, antes do encerramento do prazo previsto, com a Comissão Ômega, através do telefone (69) 3212-9270.

Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Os proponentes ficam obrigados a acompanhar todos os atos publicados referente a este Chamamento no portal da SUPEL.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica(m) o(s) proponente(s) sujeito(s) a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho:

1. Sanções previstas no item 12 e subitens do Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2020.

**Maria do Carmo do Prado  
Pregoeira Ômega/ SUPEL**



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 13/06/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011977929** e o código CRC **B5061BE2**.

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0046.229590/2020-86

SEI nº 0011977929



Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO
- 1.2. **Unidade Requisitante:** Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia – LACEN/RO

### 2. DO OBJETO

Aquisição de "**Kits e Material de Consumo/Insumos**", lote **fracassado** no Chamamento Público – Contratação Emergencial nº. 068/2020/CEL/SUPEL/RO oriundo do Processo Administrativo nº 0046.161327/2020-82, por **Dispensa em razão da Emergência** para o Enfrentamento do Covid-19, visando atender as necessidades **emergentes** do Setor de Virologia do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/RO, no processo de extração de RNA e amplificação manual para realização de exames Biologia Molecular pela metodologia de Reação em Cadeia da Polimerase por Real Time (RT-PCR), com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para um período de 90 (noventa) dias.

#### 2.1. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

2.1.1. Os kits e materiais de consumo/insumos da pretensa aquisição deverão estar em perfeitas condições de uso/consumo e em total conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2.1.2. Os materiais do **Item 01 - Kit de Reação/Amplificação ONE STEP** devem ser **compatíveis** com equipamentos que utilizam o protocolo **FAST** ou **STANDARD**.

#### 2.2. Justificativa quanto à Especificação Técnica do Objeto

2.2.1. Considerando que o equipamento Real Time PCR de modelo AB - Applied Biosystems 7500 Fast - Time PCR System, usado pelo LACEN para processamento dos exames em questão, utiliza o protocolo FAST ou STANDARD, faz-se necessário a aquisição de Kits que sejam compatíveis com equipamentos que utilizam estes protocolos, conforme especificações técnicas constantes no **Item 01 - Kit de Reação/Amplificação ONE STEP**.

2.2.2. Os produtos do **Item 01 - Kit de Reação/Amplificação ONE STEP** são necessários para complementar os OLIGONUCLEOTÍDEOS (Primers e Sondas), fornecidos pelo Ministério da Saúde - MS e existentes no estoque do LACEN/RO, para realização de reações/testes, visando a vigilância epidemiológica dos vírus SARS-CoV2, Influenza e outros vírus respiratórios.

#### 2.3. Dos Prazos de Validade dos Materiais

2.3.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega e recebimento definitivo.

2.3.2. Os produtos (Kits) do **Item 01 e 02 do Anexo I** deverão conter no rótulo/embalagem a data de fabricação, prazo de validade, número do lote de fabricação, o registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde – MS e a temperatura de conservação/armazenamento, , quando for o caso, estando em conformidade com as normativas e exigências legais.

#### 2.4. **Das Garantias dos Materiais**

2.4.1. A garantia de fábrica deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios), no período de sua validade, no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto, passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

2.4.2. O prazo para substituição dos materiais e insumos em caso de defeito, que estejam dentro do prazo de garantia, será de até 7 (sete) dias.

2.4.3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

2.4.4. Garantia da qualidade, integridade e funcionalidade dos produtos, ou seja, em qualquer sinal de defeito no período de garantia o produto, a CONTRATADA deverá ser substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias, sem ônus para a Administração.

2.4.5. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

#### 2.5. **Do Quantitativo Estimado**

2.5.1. Considerando o cenário instalado pela Pandemia do Covid-19 em nível mundial e, conseqüentemente, o surgimento da nova demanda diagnóstica do coronavírus (Covid-19) com aumento exponencial da necessidade da testagem da população caracterizada como casos suspeitos, além da necessidade da realização do diagnóstico diferencial para influenza e outros vírus respiratórios, de importância clínica, circulantes na população do Estado de Rondônia, em ordem similar de agravamento.

2.5.2. Considerando se tratar que um agravo novo, este laboratório não possui histórico de quantitativo do consumo de materiais (memória de cálculo) para subsidiar a pretendida aquisição, contudo o quantitativo estimado para a pretendida aquisição, constante no **Anexo I**, foi baseado no cálculo realizado pela área técnica específica do setor de Virologia, considerando atender uma média de aproximadamente 300 (trezentos) pacientes por dia no período de 90 (noventa) dias, conforme demonstrado no documento enviado por e-mail (0011975048), visando manter a prestação dos serviços para o enfrentamento do avanço do Covid-19, seguindo o Plano de Contingência Estadual, não excluindo a possibilidade de outras aquisições para atendimento da demanda no período de calamidade, caso seja necessário.

### 3. **DA JUSTIFICATIVA**

#### 3.1. **Do Interesse Público na Despesa quanto à Necessidade**

O Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia – LACEN/RO é o Laboratório de Referência Estadual vinculado à Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU/RO, tendo como competência a de gerenciar suas necessidades com o objetivo de formalizar suas aquisições e contratação junto à SESAU/RO.

Considerando que o Processo Administrativo nº 0046.161327/2020-82 e Chamamento Público – Contratação Emergencial nº. 068/2020/CEL/SUPEL/RO, que visa à aquisição de **Insumos e Kits** para realização de exames de Biologia Molecular pela metodologia de Reação em Cadeia da Polimerase por Real Time (RT-PCR) **não obteve resultado positivo** em alguns lotes, restando **fracassado o lote III**, o qual é objeto para aquisição neste Termo de Referência, além de itens adicionados nos autos, para continuidade do processo de extração e amplificação manual do RNA, por um período de 90 (noventa) dias, em razão da crescente demanda de testagem de casos suspeitos.

Considerando o cenário atual de disseminação rápida do Sars-Covid-19, em decorrência do desastre classificado como Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0 - Classificação e Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE, declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), levando o Governo do Estado a declarar Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do Covid-19.

Considerando as competências do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/RO, como referência estadual de assistência às Vigilâncias em Saúde, designada pelo Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública/Ministério da Saúde, instala-se a necessidade da aquisição de insumos e kits para realização de exames de Biologia Molecular pela metodologia de Reação em Cadeia da Polimerase por Real Time (RT-PCR), visando atender as necessidades **EMERGENTES** do Setor de Vírus Respiratório do LACEN/RO, com o objetivo de prestar serviços laboratoriais de saúde pública a toda população no âmbito do Estado.

Considerando a vigilância laboratorial para o diagnóstico da Covid-19, em consonância com os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - Covid 19/Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, que estabelece dentro do fluxo do diagnóstico laboratorial para o SARS-Cov 2 a inclusão do diagnóstico diferencial para outros vírus respiratórios, como Influenza A, Influenza B, Vírus Sincicial, Parainfluenza, entre outros de importância clínica e ainda considerando processos de coinfeção viral.

Considerando a alta complexidade dos exames laboratoriais de biologia molecular, realizados com a metodologia RT-PCR, para diagnóstico e vigilância laboratorial do SARS-Cov2, influenza e outros vírus respiratórios, realizados pelo LACEN/RO no equipamento **REAL TIME PCR de modelo AB - Applied Biosystems 7500 Fast - Time PCR System**, cujos materiais e insumos utilizados são fornecidos parcialmente pelo Ministério da Saúde - MS.

Considerando o surgimento da nova demanda diagnóstica do coronavírus (Covid-19) e o aumento exponencial da necessidade da testagem da população caracterizada como casos suspeitos, além da necessidade da realização do diagnóstico diferencial para influenza e outros vírus respiratórios, de importância clínica, circulantes na população do Estado, em ordem similar de agravamento.

Ressaltamos que a quantidade de insumos fornecidos ao LACEN/RO é insuficiente para atender a sua demanda, além da falta de regularidade do abastecimento, que dependem também de procedimentos nacionais de logística, considerando que o Ministério da Saúde - MS distribui a toda Rede Nacional.

Considerando que o LACEN/RO não possui cobertura contratual para aquisição dos insumos necessários para atender a demanda dos 52 municípios do Estado de Rondônia, causada pela epidemia do Covid-19, neste momento de crescimento do número de infectados.

Dessa forma, a situação a ser enfrentada impõe o imediato atendimento da demanda a fim de, primordialmente, garantir respostas à população nos resultados dos exames.

Destaca-se que via de regra deve-se realizar um processo licitatório para compras no âmbito da administração pública, entretanto, existem situações, previstas na legislação vigente, em que a licitação não é a meio mais adequado ao imediato atendimento da pretensão aquisição, como é o presente caso, tendo em vista o surgimento do vírus coronavírus (COVID-19) que causam infecções respiratórias e vem se alastrando nacionalmente, exatamente no período sazonal de viroses que circula em todo Brasil, não estando em consonância com todas as etapas de um processo licitatório.

Levando em conta as prerrogativas acima descritas justifica-se a necessidade da pretensa aquisição por dispensa em razão da emergência, constante neste termo de referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, sendo que estas compõem uma estratégia de apoio ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia, com realização de exames de PCR para diagnóstico e monitoramento da epidemia do Covid-19 pelo Ministério da Saúde - MS.

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A pretensa aquisição se enquadra na hipótese de **Dispensa de Licitação em razão da Calamidade Pública**, conforme os preceitos legais que disciplinam a matéria do Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

4.2. A pretendida aquisição tem respaldo legal nas disposições do art. 19º e parágrafo único do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que trata da **dispensa de licitação em decorrência de decretação de Calamidade Pública**, conforme abaixo:

*Art. 19 Ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do reconhecimento da Calamidade Pública, vedada a prorrogação dos contratos.*

*Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.*

4.3. Com base legal nas disposições no Art. 4º e § 1º da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que trata da **dispensa de licitação decorrente do Coronavírus**, abaixo descrito:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

## 5. DA ENTREGA/RECEBIMENTO

### 5.1. Do Local e Horários de Entrega

5.1.1. O objeto (*Kits e Materiais de consumo/insumos*) deverão ser entregues no Almoxarifado do Laboratório Central - LACEN/SESAU, sito a Rua Anita Garibaldi, nº 4130, Bairro Costa e Silva, CEP. 76.803-620 - Porto Velho/RO. Horário de funcionamento: Segunda-Feira a Sexta-Feira das 7h às 13h.

5.1.2. O almoxarifado deste Laboratório tem capacidade de armazenamento e condições de refrigeração dos insumos nas quantidades solicitadas no presente termo, conforme as exigências do fabricante.

### 5.2. Prazos de Entrega/Cronogramas

5.2.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

a) Primeira entrega: 50% do quantitativo total, devendo ser **NO MENOR PRAZO (URGENTE)** a contar do recebimento da Nota de Empenho;

b) Segunda entrega: 50% do restante do quantitativo total, devendo ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da solicitação formal do LACEN/RO.

5.2.2. Não serão admitidos dilação dos prazos de entrega para estas aquisições, salvo, se for autorizado pelo Gestor da Pasta que, por sua vez, decidirá a possibilidade de concessão da dilação, pois trata-se de demanda para atender os possíveis casos oriundos da Pandemia do Covid-19.

### 5.3. Do Recebimento

5.3.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/RO, conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

5.3.2. Os produtos deverão ser recebidos pela Comissão de Recebimento do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/RO, que deverá estar acompanhada de um técnico do setor requisitante, com a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

5.3.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

5.3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos, no prazo máximo de 07 (sete) dias conforme determina a lei;

5.3.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

5.3.6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

5.3.7. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

5.3.8. Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

5.3.9. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento.

5.3.10. A empresa vencedora ficará obrigada a repor o material, quando ocorrer danos causados pela forma de armazenamento e/ou transporte inadequado dos mesmos.

5.3.11. O material nacional e importado deverá ser entregue com bula e/ou ficha técnica em português e em conformidade com as Normas do Ministério da Saúde - MS, apresentando as especificações detalhadas e objetivas, com instruções claras e bem definidas referentes ao produto e às etapas de execução dos testes e resultados, quando se aplicar;

5.3.12. Nas embalagens ou rótulos dos produtos nacionais e importados devem conter o número do lote, data de fabricação e validade, registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde – MS, bem como a indicação de temperatura de conservação do produto, de acordo com as normas dos fabricantes e órgãos competentes e deverão ser entregues em conformidade com a exigência legal.

#### 5.4. **Do Local de Destinação e Utilização dos Materiais**

5.4.1. Os materiais (Kits e Material de consumo/insumos) serão destinados e utilizados pelo **Setor de Vírus Respiratório** (Virologia) da **Biologia Molecular** deste Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia – LACEN/RO, visando atender às necessidades **emergentes** para diagnóstico de vírus respiratórios, no processo de extração e amplificação manual de RNA, para realização de exames Biologia Molecular pela metodologia de Reação em Cadeia da Polimerase por Real Time (RT-PCR), considerando a crescente demanda oriunda dos 52 municípios do Estado, decorrente da Pandemia do Covid-19.

### 6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa em tela está prevista no PPA 2020-2023 por conta da seguinte programação orçamentária:

Programa de Atividade:	10.302.2034.2442 - Combate á Calamidade Pública - Coronavírus (COVID-19) 10.302.2034.2468 - Custear ações de prevenção, contenção, combate e mitigação á pandemia do Coronavírus COVID-19 (ACO 3377 MC/RO)
Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Superávit Financeiro
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo

Informação nº 257/2020/SESAU-NPPS (0011974774)

6.2. A entrega dos materiais será de **forma parcelada**, conforme programação de entrega constante no item **5.2. Prazos de Entrega/Cronogramas**, assim o **EMPENHO** deverá ser na modalidade **ESTIMATIVO**.

### 7. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

A estimativa de preços para a pretendida aquisição terá por base os preços apresentados pelos participantes, os quais serão analisados pela equipe do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/RO, bem como os demais critérios que norteiam a aquisição de caráter emergencial.

### 8. **DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, emitida em 02 (duas) vias pela CONTRATADA, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controversas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e**

**Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1. Relativa à Qualificação Técnica

9.1.1. Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação**.

a.1.) Para fins de análise nesse certame serão considerados produtos condizentes: **materiais de natureza laboratorial (kits e materiais de consumo/insumos)**.

b) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto**.

c) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

d) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

### 9.2. Relativa à Qualificação Jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, **havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Cédula de identidade dos sócios, do diretor ou do proprietário da empresa, representante legalmente constituído da empresa.

**Observação: Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>)**

***fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro.***

**9.3. Relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF)
- b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal
- c) Certidão de Tributos Estaduais
- d) Certidão de Tributos Municipais
- e) Certidão de Regularidade/FGTS (Lei 8.036/90)
- f) Certidão de Regularidade/INSS (Lei 8.212/91)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440)

***Observação 1: Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro.***

***Observação 2: Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo junto com a proposta.***

**9.4. Relativa à Qualificação Econômico Financeira**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

***Observação: Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro.***

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

**11. DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1. Da Contratante**

11.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

11.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais de consumo, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais de consumo entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

11.1.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.5. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

## 11.2. **Da Contratada/Fornecedor**

11.2.1. Além das obrigações exigidas na Lei nº 8.666/93, deverá:

11.2.1.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, nos termos da legislação vigente;

11.2.1.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados, devendo observar aos critérios definidos pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para a entrega do material;

11.2.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

11.2.1.4. Ficará a cargo da CONTRATADA os custos referentes à frete, impostos, taxas e etc, que venham a incidir sobre a aquisição do objeto deste Termo de Referência;

11.2.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega e transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

11.2.1.6. Garantir a reposição do material quando ocorrer danos provocados pela forma de armazenamento e transporte dos mesmos;

11.2.1.7. Fornecer material de qualidade, de marca confiável e com certificados de qualidade para que se obtenha resultados analíticos confiáveis;

11.2.1.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total mínima, dentro do prazo de validade do produto, contados a partir da data de entrega definitiva;

11.2.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos nacionais e importados registrados junto à ANVISA;

11.2.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

11.2.1.11. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto da aquisição.

11.2.1.12. Entregar os produtos lacrados e na embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, livre de umidade, contendo nos rótulos as condições de temperatura exigidas e o número do registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde - MS.

11.2.1.13. Comunicar previamente por escrito à Contratante quando houver necessidade de intervenção em qualquer material.

## 12. **SANÇÕES**

12.1. Sempre juízo das sanções cominadas no Art. 87, Incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

12.2. Se a adjudicatária recusar retirar o instrumento contratual injustificadamente ou não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

12.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

12.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

12.10. Para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força	05	3,2% por dia

3.	maior ou caso fortuito, o processo de fornecimento do objeto contratual; por dia.		
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a fornecer o material determinado pela Contratante, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
6.	Entregar o material de forma incompleta, parcialmente como por caráter de totalidade; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
8.	Realizar a troca de materiais danificados; por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após notificação formal feita pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11.	Cumprir os prazos estabelecidos quanto ao fornecimento dos materiais, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato/Termo; por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
13.	Tomar as providências práticas e burocráticas exigidas pela legislação em vigor que lhe compete; por ocorrência.	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*\* Incidente sobre a parte inadimplida do instrumento contratual.*

12.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados e, sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de idoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS (0011224504), sendo que o julgamento das propostas será considerado o critério de **Menor Preço Item**, podendo também ser considerado o critério de **Menor Prazo de Entrega**, permitindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, considerado a urgência em manter os serviços da Unidade no enfrentamento do Covid-19, no período de vigência da Calamidade Pública em decorrência da Pandemia.

13.2. Nas propostas apresentadas pelas licitantes deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos com impostos, taxas, encargos, seguro, frete e embalagem e demais despesas referentes ao fornecimento dos materiais de consumo descritos neste Termo de Referência.

13.3. As empresas deverão fornecer **folders, encartes, folhetos técnicos** ou **catálogos dos materiais ofertados**, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

13.4. Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site.

13.5. As empresas vencedoras deverão apresentar a **cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA**, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo publicada no **Diário Oficial da União a Dispensa de Registro** destes produtos, devendo ser apresentada **cópia desta Publicação** (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública). **Os materiais de consumo que não necessitem de registro nem cadastro, a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro.**

### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os produtos ofertados pela CONTRATADA deverão, no que couber, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65, Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta, diante de necessidade comprovada da Administração.

14.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições estabelecidas na licitação.

14.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto à eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.5. Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico.

14.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

14.7. Fica vedado a aplicação o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017 de 03 de março de 2017 no condizente às cotas para microempresa e empresa de pequeno porte aos **Itens 01 e 02** do Anexo I, considerando a inviabilidade técnica da aplicação em razão da especificidade dos produtos e por tratarem de bens de natureza laboratorial e indivisível, os quais são fornecidos pelo próprio fabricante e/ou distribuidores autorizados, uma vez que os produtos são importados e necessitam ser validados pelo Ministério da Saúde para controle do Ministério da Saúde - MS e da ANVISA.

## 15. ANEXOS

15.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação Técnica e Quantitativos do Objeto

Anexo II – Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS (0011975181)

*Elaboração:*

**Oralda kélia do Nascimento Silva**

*Administradora/Chefe de Unidade*

300.134.254

*Revisão Técnica:*

**Adriana Cristina Salvador Maia**

*Biomédica/Gerente Técnica*

300.036.208

*Revisão Técnica:*

**Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça**

*Biomédica/Assessora Técnica*

300.053.662

*Revisão Técnica:*

**Ciciléia Correia da Silva**

*Biomédica/Diretor Geral*

300.022.570

Na Forma do que dispões o artigo 7º, paragrafo 2º e incisos I, II da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

De acordo,

**Fernando Rodrigues Máximo**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>KITS PARA PROCEDIMENTO MANUAL</b>			
1.	<p><b>Kit de Reação/Amplificação ONE STEP</b> - Sistema de reagentes para análise de RT-qPCR em um único tubo/passos para uso em reações com sondas.</p> <p>Possui transcriptase reversa M-MLV, referência passiva CXR/ROX e mix contendo dNTP, tampão e Taq Hot Start DNA Polimerase (acoplada com anticorpo conferindo termoestabilidade e alta especificidade).</p> <p><b>Compatível com qualquer equipamento do mercado, que seja utilizado protocolo FAST ou STANDARD.</b></p> <p><b>Finalidade:</b> Uso para o diagnóstico/pesquisa de vírus como SARS-CoV2, Influenza e outros vírus respiratórios.</p> <p><b>Método:</b> RT-PCR</p> <p><b>Apresentação:</b> Kit com 250 reações/testes <b>OU</b> em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 12.500 reações/testes.</p>	Kit	50
2.	<p><b>Kit para Extração e Purificação de DNA/RNA viral</b> de amostras de soro, plasma ou outros fluidos biológicos, com procedimentos rápidos de coluna de rotação ou vácuo.</p> <p><b>Finalidade:</b> Obtenção de RNA de alta pureza para a análise de RNA, no diagnóstico do COVID-19 e outros Vírus Respiratórios.</p> <p><b>Método:</b> extração por membrana de sílica em etapas de Lise celular, ligação seletiva do ácido nucléico à membrana de sílica, com Lavagem em duas etapas e Eluição.</p> <p>Dispensa extração com fenol-clorofórmio.</p>	Kit	100

	<p>Kit composto por colunas de sílica, soluções de reagentes, tubos e água livre de RNase em quantidade suficiente para o número de reações/testes propostas.</p> <p><b>Apresentação:</b> Kit com 250 reações/testes <b>OU</b> em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 25.000 reações/testes.</p>		
<b>MATERIAL DE CONSUMO/INSUMO</b>			
3.	<p><b>Pipetas Pasteur</b> - Indicada para transferência de materiais líquidos.</p> <p>Material: Polietileno. Comprimento: 150mm</p> <p>Graduada e com Capacidade: 3 mL</p> <p>Não estéril</p>	Unidade	100.000
4.	<p><b>Tubos 1,5mL (Eppendorf)</b> - Microtubo tipo eppendorf, descartável, capacidade de 1,5 mL, com as seguintes características: Incolor, em resina de grau médico (polipropileno puro), graduado. Suporta força de centrifugação de 35.000xg; Temperatura de trabalho permitida: -90 até 121°C; Autoclavável; À prova de fervura; Superfície para anotações; Feito em resina que garante menos retenção de líquido na superfície e menor perda de amostra por ser mais hidrofóbica; Testada por lote e certificada com ausência de nucleases (DNase e RNase), DNA, pirogênios e inibidores de PCR.</p> <p>Deve apresentar certificado de testes físicos e funcionais: testes de dimensão, teste de centrifugação, vazamento, pressão, autoclavagem, congelamento, vazamento.</p>	Unidade	100.000
5.	<p><b>Criotubo 2ml</b>, rosca externa, auto-sustentável, estéril, livre de DNA/RNase, com tampa rosqueável para armazenamento de amostras. Deverá suportar temperaturas de até -196°C.</p>	Unidade	50.000
6.	<p><b>Rack tipo Cooler</b> - Rack refrigerado para manutenção de temperatura/resfriamento seguro dos reagentes da PCR, enzimas ou outros reagente sensíveis à temperatura. Apresentação: configuração de 8 linhas X 12 colunas, compatível com 1 microplaca ou 96 microtubos de PCR de 0,2 mL. Características/Especificações técnicas: - elimina a necessidade de gelo para conservação de amostra, evitando contaminação. - mantém a temperatura (4°C) das amostras por até 3 horas em cima da bancada. - contém gel atóxico, que mantém a temperatura a 4°C. - sistema de mudança de cor para indicar aumento da temperatura (o usuário percebe quando a temperatura ultrapassar 7°C). - projetado para acomodar microtubos de 0,2ml, tiras de tubos (strips) e microplacas. - produzido em propileno, resistente e robusto, com tampa removível. - empilhável. - autoclavável.</p>	Unidade	10
7.	<p><b>Álcool Etilico Absoluto</b> - Sinônimo etanol, fórmula química C<sub>2</sub>H<sub>6</sub>O, massa molar 46,06 g/mol, número de</p>	Litro	50

referência química CAS 64-17-5, grau de pureza mínimo de 99,8%, características adicionais: reagente P.A. Frasco de 1 litro.

Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).



Documento assinado eletronicamente por **ORALDA KÉLIA DO NASCIMENTO SILVA, Administrador(a)**, em 12/06/2020, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicleia Correia da Silva, Diretor(a)**, em 12/06/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Salvador Maia, Analista**, em 12/06/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonca, Gerente**, em 12/06/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/06/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011975150** e o código CRC **4B2AA974**.



Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN

**SAMS****SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS**

<b>Órgão Requisitante:</b>	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			<b>Nº. Processo:</b>	0046.229590/2020-86	
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 / 0110 / 0209 / 0300	<b>Programa Atividade:</b>	10.302.2034.2442 / 10.302.2034.2468	<b>Elemento Despesa:</b>	33.90.30	
<b>Exposição de Motivo:</b>	Aquisição de " <b>Kits e Material de Consumo/Insumos</b> ", lote <b>fracassado</b> no Chamamento Público – Contratação Emergencial nº. 068/2020/CEL/SUPEL/RO oriundo do Processo Administrativo nº <a href="#">0046.161327/2020-82</a> , por <b>Dispensa em razão da Emergência</b> para o Enfrentamento do Covid-19, visando atender as necessidades <b>emergentes</b> do Setor de Virologia do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/RO, no processo de extração de RNA e amplificação manual para realização de exames Biologia Molecular pela metodologia de Reação em Cadeia da Polimerase por Real Time (RT-PCR), com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para um período de 90 (noventa) dias.			<b>Referente Memo.:</b>	Ofício nº 205/2020/LACEN-ASTEC (0011962667)	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>KITS PARA PROCEDIMENTO MANUAL</b>						
01	<b>Kit de Reação/Amplificação ONE STEP</b> - Sistema de reagentes para análise de RT-qPCR em um único tubo/ passo	Kit	50			

	<p>para uso em reações com sondas.</p> <p>Possui transcriptase reversa M-MLV, referência passiva CXR/ROX e mix contendo dNTP, tampão e Taq Hot Start DNA Polimerase (acoplada com anticorpo conferindo termoestabilidade e alta especificidade).</p> <p><b>Compatível com qualquer equipamento do mercado, que seja utilizado protocolo FAST ou STANDARD.</b></p> <p><b>Finalidade:</b> Uso para o diagnóstico/pesquisa de vírus como SARS-CoV2, Influenza e outros vírus respiratórios.</p> <p><b>Método:</b> RT-PCR</p> <p><b>Apresentação:</b> Kit com 250 reações/testes <b>OU</b> em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente a 12.500 reações/testes.</p>					
02	<p><b>Kit para Extração e Purificação de DNA/RNA viral</b> de amostras de soro, plasma ou outros fluidos biológicos, com procedimentos rápidos de coluna de rotação ou vácuo.</p> <p><b>Finalidade:</b> Obtenção de RNA de alta pureza para a análise de RNA, no diagnóstico do COVID-19 e outros Vírus Respiratórios.</p> <p><b>Método:</b> extração por membrana de sílica em etapas de Lise celular, ligação seletiva do ácido nucléico à membrana de sílica, com Lavagem em duas etapas e Eluição.</p> <p>Dispensa extração com fenol-clorofórmio.</p> <p>Kit composto por colunas de sílica, soluções de reagentes, tubos e água livre de RNase em quantidade suficiente para o número de reações/testes propostas.</p> <p><b>Apresentação:</b> Kit com 250 reações/testes <b>OU</b> em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente a 25.000 reações/testes.</p>	Kit	100			
<b>MATERIAL DE CONSUMO/INSUMO</b>						
03	<b>Pipetas Pasteur</b> - Indicada para transferência de materiais	Und	100.000			

	líquidos. Material: Polietileno. Comprimento: 150mm Graduada e com Capacidade: 3 mL Não estéril					
04	<p><b>Tubos 1,5mL (Eppendorf)</b> - Microtubo tipo eppendorf, descartável, capacidade de 1,5 mL, com as seguintes características: Incolor, em resina de grau médico (polipropileno puro), graduado. Suporta força de centrifugação de 35.000xg; Temperatura de trabalho permitida: -90 até 121°C; Autoclavável; À prova de fervura; Superfície para anotações; Feito em resina que garante menos retenção de líquido na superfície e menor perda de amostra por ser mais hidrofóbica; Testada por lote e certificada com ausência de nucleases (DNase e RNase), DNA, pirogênios e inibidores de PCR.</p> <p>Deve apresentar certificado de testes físicos e funcionais: testes de dimensão, teste de centrifugação, vazamento, pressão, autoclavagem, congelamento, vazamento.</p>	Und	100.000			
05	<p><b>Criotubo 2ml</b>, rosca externa, auto-sustentável, estéril, livre de DNA/RNase, com tampa rosqueável para armazenamento de amostras. Deverá suportar temperaturas de até -196°C.</p>	Und	50.000			
06	<p><b>Rack tipo Cooler</b> - Rack refrigerado para manutenção de temperatura/resfriamento seguro dos reagentes da PCR, enzimas ou outros reagente sensíveis à temperatura. Apresentação: configuração de 8 linhas X 12 colunas, compatível com 1 microplaca ou 96 microtubos de PCR de 0,2 mL. Características/Especificações técnicas: - elimina a necessidade de gelo para conservação de amostra, evitando contaminação. - mantém a temperatura (4°C) das amostras por até 3 horas em cima da bancada. - contém gel atóxico, que mantém a temperatura a 4°C. - sistema de mudança de cor para indicar aumento da temperatura (o usuário percebe quando a temperatura ultrapassar 7°C). - projetado para acomodar microtubos de 0,2ml, tiras de tubos (strips) e</p>	Und	10			

	microplacas. - produzido em propileno, resistente e robusto, com tampa removível. - empilhável. - autoclavável.					
07	<p><b>Álcool Etílico Absoluto</b> - Sinônimo etanol, fórmula química C<sub>2</sub>H<sub>6</sub>O, massa molar 46,06 g/mol, número de referência química CAS 64-17-5, grau de pureza mínimo de 99,8%, características adicionais: reagente P.A. Frasco de 1 litro.</p> <p>Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).</p>	Litro	50			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SESAU</b>	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
Agência:				
	C/C:			

**A empresa vencedora** deverá **apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos**:  
**CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

*Elaboração:*

**Oralda kélia do Nascimento Silva**

*Administradora/Chefe de Unidade*

300.134.254

*Revisão Técnica:*

**Adriana Cristina Salvador Maia**

*Biomédica/Gerente da Qualidade*

300.036.208

*Revisão Técnica:*

**Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça**

*Biomédica/Gerente Técnica*

300.053.662

*Revisão Técnica:*

**Ciciléia Correia da Silva**

*Biomédica/Assessora Técnica*

300.022.570



Documento assinado eletronicamente por **ORALDA KÉLIA DO NASCIMENTO SILVA, Administrador(a)**, em 12/06/2020, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicileia Correia da Silva, Diretor(a)**, em 12/06/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Salvador Maia, Analista**, em 12/06/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonca, Gerente**, em 12/06/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011975181** e o código CRC **5EF0F9ED**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0046.229590/2020-86

SEI nº 0011975181